



Projeto de Lei nº ____/2023
Vereador Danilo do Posto de Saúde

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 30º da Lei nº 10.309/1987, que dispõe sobre controle de população e controle de zoonoses no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 10.309/1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 30º É proibida a permanência de animais nos recintos e locais públicos ou privados, de uso coletivo, tais como: cinemas, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas piscinas, feiras.

Parágrafo único: Excetua-se da proibição deste artigo: os centros de educação infantil que utilizam animais em seu projeto pedagógico; os locais, recintos e estabelecimentos legais adequadamente instalados, destinados a criação, venda, treinamento, competição, alojamento, tratamento e abate de animais.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.



Às Comissões competentes.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei “Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 30º da Lei nº 10.309/1987, que dispõe sobre controle de população e controle de zoonoses no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Essa propositura tem o objetivo de prevenir que centros de educação infantil que incluem em seu projeto pedagógico a utilização de animais, como atuação importante na relação ensino/aprendizagem de crianças, sejam impedidos de desenvolver a sua pedagogia.

Nos locais de educação infantil onde os animais são utilizados em atividades lúdicas e práticas, verificam-se que o contato com animais ajuda as crianças a desenvolverem habilidades sociais como a cooperação, a comunicação e a resolução de problemas na vida escolar e pessoal das crianças.

Além disso, a utilização de animais no processo pedagógico pode contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes da importância da conservação ambiental, porque aprendem por meio de atividades lúdicas e práticas sobre a importância da preservação dos habitats naturais e da proteção das espécies.

Dotti trata do uso de animais para fins terapêuticos. Ele nos lembra que desde 1699 se tem notícia de que animais ajudaram na



socialização de crianças. Em 1792 o hospital York Retreat já utilizava animais para encorajar pacientes com problemas mentais a aprender a ler, escrever e até se vestir.

Ressaltamos, apesar disso, que essas considerações levam em conta que o uso de animais no processo pedagógico deverá ser feito de forma responsável e ética. Os animais devem ser tratados com respeito e cuidados, e as atividades devem ser planejadas para garantir o bem-estar dos animais, e a segurança das crianças e dos profissionais envolvidos.

Pelo exposto, respeitosamente rogo o apoio e o voto dos meus pares nesta Egrégia Casa Legislativa.